



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo e Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM                       | MEDIDA                     | QTD. |
|----------------------------|----------------------------|------|
| Contratação de eletricista | Unidade (serviço completo) | 1    |

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo de referência tem como objeto a contratação empresa para o fornecimento do serviço de eletricista para execução de padrão elétrico em dois postes do Espaço Público Beira Rio.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

#### 2.1. Poste A:

- 2.1.1. Montagem de padrão T2(100A) trifásico, com cabos 35mm<sup>2</sup>;
- 2.1.2. Confecção do QGD com 03 (três) disjuntores trifásicos 80<sup>a</sup>;
- 2.1.3. Confecção de 05 (cinco) conexões para tomadas steck;
- 2.1.4. Confecção de rede de infraestrutura do bebedouro.

#### 2.2. Poste B:

- 2.2.1. Adequação do padrão T2 (COD MEDIDOR: 3T266717-7) em paralelo com a ligação já existente no local (desligamento programado);
- 2.2.2. Quadro geral com disjuntor de 120<sup>a</sup>;
- 2.2.3. Três Quadros de distribuição alocados nos postes com dois disjuntores de 50A tripolares cada;
- 2.2.4. 02 (duas) tomadas tipo steck macho em cada quadro de distribuição, somando o total de 6 (seis) unidades;
- 2.2.5. 06 (seis) derivações com tomadas tipo steck fêmea para as ligações de régua de tomadas de 20A (110V e 220V);
- 2.2.6. 03 (três caixas) para alocação dos disjuntores medidas 40x30x30;
- 2.2.7. 60m (sessenta metros) de cabo quadruplex 35 mm<sup>2</sup> com conexões terminais;
- 2.2.8. 98m (noventa e oito metros) de cabo 16mm<sup>2</sup> com 4vias;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo e Cultura

## 3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Avenida Fernando Costa, S/N – Centro – Tietê/SP – 18.530-000 (Ref.: Espaço Público Beira Rio, próximo aos quiosques comerciantes de gêneros alimentícios).

## 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. É responsabilidade da PRESTADORA prover todo o material necessário para a prestação do serviço, devendo tais despesas estar inclusas na proposta orçamentária como parte do pacote do serviço prestado;
- 4.2. É responsabilidade da PRESTADORA a emissão de ART para o serviço prestado, devendo ser apresentada em mãos após a realização do serviço ou enviada ao e-mail [secretaria.cultura@tiete.sp.gov.br](mailto:secretaria.cultura@tiete.sp.gov.br);
- 4.3. É responsabilidade da TOMADORA designar um servidor para acompanhar o serviço e prestar informações se necessário.

## 5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Até 30 dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pagamento mediante faturamento, em até 30 dias a contar do lançamento da respectiva nota fiscal, devidamente laudada pela pasta requisitante, no sistema de liquidações.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Este processo de dispensa terá como critério o menor preço global, justificado pelo co-dependência dos materiais e dos trabalhos a serem executados, bem como da urgência de execução dos padrões para a realização de eventos no local designado, prezando pela boa administração, economicidade e eficiência.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A TOMADORA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PRESTADORA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da dispensa, de seus empregados ou prepostos subordinados;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo e Cultura

- 8.2. Outras informações podem ser obtidas através do telefone 15 3285-8755 (Departamento de Compras) ou através dos contatos no rodapé.

Tietê, 21 de março de 2025

**Winglestom Felipe dos Santos Foltran**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**Matrícula 22138**